



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ATO Nº 104/2013

O Desembargador CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme o artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Nº 9.974/2013, publicada em 10 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão para elaborar, até o dia 29/11/2013, para efeito de orientação prática, a TABELA DE CUSTAS, em moeda corrente, em conformidade com as tabelas de classes da taxonomia adotadas pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça -, com a seguinte composição:

I – Hermann Andrade Cruz - Assessor de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais;

II – Magno de Souza Negri - Chefe do Núcleo de Controle de Fundos;

III – Gladys Schwambach Machado - Analista Judiciário Especial – AJ – Contadora do Juízo de Direito de Domingos Martins;

IV – Jarbas Amaral Ribeiro - Analista Judiciário Especial – AJ – Contador do Juízo de Direito de Viana;

V – José Alexandre de Carvalho Neto - Analista Judiciário Especial – AJ – Contador do Juízo de Direito de Cariacica;

VI – José Marcio Arcebi - Analista Judiciário Especial – AJ – Contador do Juízo de Direito de Vila Velha;

VII – Leandro Lobato Curty - Analista Judiciário I – Técnico em Contabilidade da Contadoria Judicial do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

VIII – Marcelo Tavares de Albuquerque - Analista Judiciário Especial – AJ – Contador do Juízo de Direito de Vitória;

XIX – Vânia França Guizani – Chefe da Contadoria do Juízo de Direito da Serra.

Art. 2º A Comissão se reunirá conforme a necessidade para conclusão do trabalho, no prazo determinado, observando-se a urgência que a situação requer.

Art. 3º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória/ES, 06 de setembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of several large, overlapping loops and a long vertical stroke extending downwards from the right side.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça